



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 3/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.004967/2021-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - SR/PF/RR QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA AGR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Senhor **RONALDO GUILHERME CAMPOS**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1413508, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.021-DG/PF, de 13 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 072, de 14 de abril de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.040/0001-18, sediada à Rua Heliodoro Botelho, nº 225, Bairro Crespo (Distrito Industrial), Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JÚNIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 154254-4, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 741.191.172-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.004967/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/03/2025 a 15/03/2026.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 4,83%, conforme variação do IPCA no período de janeiro a dezembro, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor por etapa da contratação é de **R\$ 7.660,20** (sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 22.980,60** (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/200384;

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.39-78

Plano Interno: PF99ON9AG25

Nota de Empenho: 2025NE000067

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Superintendente Regional
CONTRATANTE

assinado eletronicamente
JÚNIO OLIVEIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO OLIVEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Superintendente Regional**, em 07/03/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40047321&crc=A5752567.
Código verificador: **40047321** e Código CRC: **A5752567**.

Referência: Processo nº 08485.004967/2021-18

SEI nº 40047321